

de água na casa de bombas:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma ligação junto a casa das bombas do serviço de água, para servir ao abastecimento da slaria dos irmãos clamo no bairro latrins.

Artigo 2º - Os interessados se responsabilizarão pelas despesas com a mão de obra, materiais, taxas de consumo de água estipuladas em lei, bem como a instalação do respectivo relógio medidor do consumo de água.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 4 de setembro de 1963.

Jacobs Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 416

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araraquara, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma bomba com motor a gasolina para encher carro tanque para irrigação de ruas da cidade.

Artigo 2º - A referida aquisição será feita mediante concorrência pública ou administrativa, com a apresentação de propostas ou preços pelas firmas vendedoras.

Artigo 3º - Após a apresentação das referidas propostas e respectiva aprovação será autorizado o crédito especial para o pagamento da referida aquisição.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 4 de setembro de 1963.

Jacobs Stein
Prefeito Municipal